



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ANEXO VII (Art. 16 da IN 20 TCESC E ALTERAÇÕES)

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATOS COSTA-SC

CNPJ: 14.785.501/00001-35

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro

Natureza: Entidade de Direito Público

Contador Responsável: Adair da Silva Mattos- CRC- 16.115/0-7

Apartir de Junho: Luis Fernandes Steffani-CRC- 17.632/0-0

Analista Controle Interno: Mariza Granemann de Mello

Período Consolidado: Janeiro a Dezembro de 2017.

Interessado: Elisângela Gonçalves Tibes

I FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas.

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do

Recebe em
22/03/18
Tibes

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

- Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:*
- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;*
 - II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;*
 - III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;*
 - IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;*
 - V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;*
 - VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.*

Ao nível Estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 62 do referido diploma legal:

- Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:*
- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;*
 - II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e*
 - III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.*

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades, estrutura e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº LC nº 1.320/2005 de 24/08/2005, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003. Qualificada no Art. 17 da referida Lei Municipal como Unidade Administrativa Integrante da estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

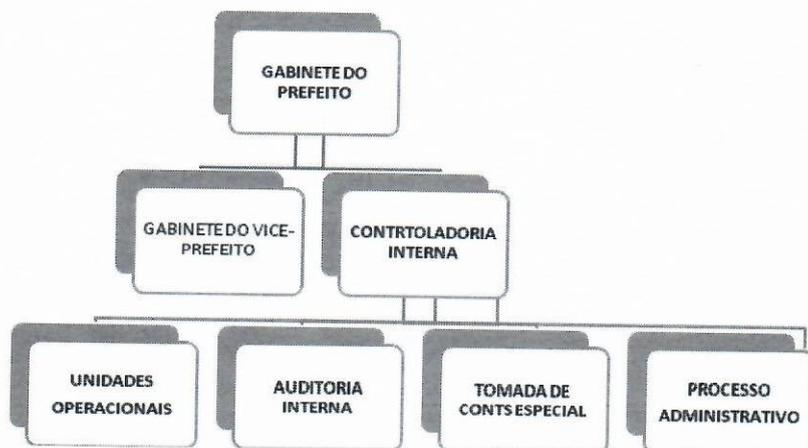
Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável às entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA**

controles contábeis extra-contábeis, abordando ainda eventos subsequentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária às circunstâncias.

Estrutura Orgânica do Controle Interno:



Conforme definido na Lei Municipal n. 1.320 de 2005 no Art. 2º A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura:

Comissão de Controle Interno, constituído por:

- a) Um Servidor Comissionado Graduado ou Graduando Curso Superior em Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito;
- b) Um Contador ou Técnico em Contabilidade;
- c) Um Servidor Efetivo Graduado ou Graduando Curso Superior em Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito;

Unidade operacional constituída por:

a) Analista de Controle Interno - Cargo de Provimento em Comissão responsável pela supervisão e operacionalização do sistema, nomeado através de Ato do Poder Executivo.

§ 1º Na Ausência do Analista de Controle Interno, deverá a Comissão de Controle Interno exercer a referida função e somente nesse caso, seus membros poderão receber gratificação de até 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, sendo que o responsável pela Controladoria será o Coordenador da Comissão.

§ 2.º A Comissão de Controle Interno terá como coordenador e vice-coordenador dois de seus membros, eleitos entre seus pares, sendo que, coordenará as reuniões, até que se realize a eleição, o membro mais idoso.

Estrutura Pessoal do órgão de Controle Interno:

A Estrutura de Pessoal definida no Art. 18 da Lei Municipal 1.320/2005, para o ano de 2017, é composto 01 (um) servidor, exercendo funções de Analista de Controle Interno, sendo:

SERVIDOR (a)	CARGO	VINCULO	Nomeação/ato
Mariza Granemann de Mello	Analista de Controle Interno	Comissionado	10/01/2017 077/2017 Matrícula: 994

O Regulamento para Controle Interno foi instituído por meio do Decreto de n.034/2010 de 14 de setembro de 2010.



RELATÓRIO

As informações decorrentes deste relatório foram realizadas com base nos procedimentos e rotinas, Leis, papéis de trabalho, amparado por manuais, instrução normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, buscando as diretrizes e orientações contidas na IN20/2015, considerando Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais, Gestão Fiscal, Gerenciais e Ações Desenvolvidas.

Sobre tais aspectos passamos a evidenciar:

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social de Matos Costa
CNPJ:	14.785.501/0001-35
Endereço:	Rua Manoel Lourenço de Araujo s/ n°
Telefone:	(49) 3572 11 05
E-mail:	smamatoscosta@conection.com
Site	http://www.matoscosta.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Prefeito Municipal	Raul Ribas Neto
CPF n°	558.526.379-04
Ato de Nomeação	Ata de Posse da Câmara de Vereadores e Termo de Posse
Ato Exoneração e data	Portaria de exoneração 31/12/2016
Endereço Residencial	Rua Lauro Muller n° 66
E-mail	prefeito@matoscosta.sc.gov.br
Gestora	Elisangela Gonçalves Tibes
CPF n°	799.920.219-34
Ato de Nomeação	007/2013 de 02/01/2013
Ato Exoneração e data	X
Endereço Residencial	Rua Frei Rogério s/n°
E-mail	elisangelagtibes@hotmail.com

II- RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO, INCLUINDO AS AUDITORIAS REALIZADAS.

Dentre o rol de procedimentos de controles adotados pode-se destacar análise de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, apreciação de diárias, atos de pessoal, análise dos os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Demais rotinas internas do departamento.

Dentre o rol de procedimentos de controles adotados pode-se destacar:



Acompanhamentos mensais/Bimestrais:

- Acompanhar mensalmente, o nível de execução das despesas com exigências de limites mínimos ou máximos: Pessoal, Educação e Saúde.
- Analisar as prestações de contas das transferências, legais ou voluntárias, realizadas pelo Município, em função de acordos, convênios, ou outros instrumentos e emitir parecer.
- Analisar as contratações e emitir parecer sobre as mesmas.
- Emissão de Pareceres, Orientações Técnicas, Instruções Normativas e Ofícios de recomendações sobre diversos assuntos as Secretarias do Município.
- Acompanhamento da regularidade dos Órgãos Entidades da Administração.
- Atendimento as solicitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/SC
- Acompanhamento das publicações Legais.
- Elaboração do Relatório Circunstanciado de Controle Interno.
- Acompanhamento do Portal da Transparência.
- Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
- Conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento e emitir pareceres.
- Verificar a inserção dos dados no sistema E-Sfinge Obras do TCE/SC das obras e serviços de engenharia pelo Setor de Engenharia.
- Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
- Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais de 2017 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
- Demais atividades correlatas;

Em relação às auditorias foram realizadas conforme cronograma:

AUDITORIA	OBJETIVO	PERIODO	SETOR	SECRETARIA
Processos Licitatórios	Verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.	Agosto a Setembro	Compras e Licitações	Administração
Gestão Financeira	Verificar se esta sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos	Julho A Agosto	Tesouraria	Finanças
Controle da execução dos contratos e aditivos	Verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.	Outubro a Novembro	Compras e Licitações	Administração



As principais ações preventivas, objetivos, para auditoria interna pretendidos com a execução deste Plano de Auditoria Interna - PACI 2017 são os seguintes:

I- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

III- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE GESTÃO FINANCEIRA

Avaliação Sumária: Ordem cronológica dos Pagamentos efetuados pela Secretaria de Finanças.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA**

Avaliação de risco: verificar se esta sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

Relevância: garantir a exigibilidade nos pagamentos devidos pela Administração, a fim de reduzir a possibilidade de infringir os princípios constitucionais como o da moralidade e o da intangibilidade da equação econômico-financeira.

Objetivo da Auditoria: verificar se esta sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

Resultados esperados: Garantia do direito ao cumprimento da ordem cronológica.

O Plano de Auditoria Interna (PACI) em 2017, foi utilizado o método de amostragem. Ressalta-se às atividades do Analista de Controle Interno em exercício ainda se encontra em caráter experimental, pois o Sistema de Controle Interno Municipal do Município de Matos Costa-SC se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

Forma/meio de comunicação/integração entre a Unidade:

A comunicação efetuada pelo controle Interno e a Unidade Jurisdicionada, quando necessário foi utilizado e-mail, telefone, ofícios, conversas informais. Não houve registro de dia, horário e assuntos tratados. Não são utilizados instrumentos de protocolo físico e informatizado.

III-RELAÇÃO DE IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILÉGITIMOS OU ANTIECONÔMICOS; O VALOR DO DÉBITO; AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS AO PRONTO RESSARCIMENTO; AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADA PELOS RESPONSÁVEIS; OS RESPONSÁVEIS:

Não houve irregularidades que resultaram dano ou prejuízo durante o exercício de 2017.

IV- QUANTITATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS

Não foi necessária a instauração de Tomadas de Contas Especiais.

V-AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE:

Transferência Voluntaria:

Convênio	Entidade que recebeu recursos	Finalidade	Data Transferência dos valores/Mês
03/2017-Firmado em 13/06/2017	Município de Porto União	Compartilhamento financeiro para auxiliar no Serviço de acolhimento	5.000,00 MÊS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

Empenho	Ord. Pagamento	Data Pagamento	Situação Contas	Prest.
179/2017	232	25/07/2017	Regularizada	
	260	08/08/2017	Regularizada	
	388	24/10/2017	Regularizada	
	419	10/11/2017	Regularizada	
	534	28/12/2017	Regularizada	
	535	28/12/2017	Regularizada	
	536	28/12/2017	Regularizada	

Denomina-se transferência voluntaria a entrega de recursos de um ente da federação a outro, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, desde que tal repasse não decorra de determinação legal ou constitucional, ou se destine ao Sistema único de Saúde (art. 25 da LRF).

Em relação a transferência voluntaria decorrente do convênio de cooperação financeira observou-se o que segue:
A Abertura de Créditos adicional foi posterior a data da assinatura do convênio. A autorização ocorreu através de Lei Municipal n. 2.174/2017 de 28 de junho de 2017.
Convênio de Cooperação foi autorizado pela Lei Municipal n. 2.159/2017 de 30 de março de 2017.

A forma de prestação de contas mencionada no convênio com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina 14 e 15/2012. Observou-se ainda que o Termo de Cooperação não publicado conforme menciona cláusula sexta do referido termo de Cooperação e nem ciência a respectiva câmara de vereadores conforme menciona cláusula. Prazo do convênio estabelecido até 2020.

Durante o exercício de 2017, não houve a necessidade de encaminhamento de nenhuma criança ao abrigo. Os recursos estão sendo aplicados na caderneta de Poupança pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União. Observo que em relação aos recursos quando não utilizados para a finalidade que foi pactuada deverão ser devolvidos a conta de origem.

VI-AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

Tipo	Nº	HOMOL.	Descrição Objeto	Valor R\$
PREGÃO PRESENCIAL	01/2017	15/02/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social(CRAS, PETI, PROJOVEM e API)	51.047,60
PREGÃO PRESENCIAL	02/2017	26/04/2017	Aquisição de Combustível, Gasolina comum, destinados a frota de veículos do Fundo de Assistência Social.	18.800,00
PREGÃO PRESENCIAL	03/2017		Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de circuito fechado de televisão (cftv) e manutenção destes equipamentos, via contrato de comodato, em diversos prédios do fundo municipal de saúde, pelo período de 12 meses.	Deserta
PREGÃO PRESENCIAL	04/2017	04/07/2017	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de circuito fechado de televisão (cftv) e manutenção destes equipamentos, via	3.717,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

			contrato de comodato, em diversos prédios do fundo municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.	
TOTAL R\$:				73.565,40

Nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993, todas as divulgações são realizadas no Diário Oficial da União, Estado, Regional e Mural, de acordo com os recursos. A comissão de Licitações foi nomeada através de Decreto nº 10/2017 de 04/01/2017, sendo efetuadas alterações posteriores através De Decretos.

A comissão é composta de pelo menos três membros, sendo ao menos dois deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação conforme prevê o art. 51, caput, da Lei 8.666/93. Neste caso de comissão permanente (art. 51, §4º) da referida Lei de Licitações: - a investidura dos membros não excedeu a um ano; Não houve a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

As publicações ocorrem conforme recursos em se tratando de convênio estes são publicados além do órgão oficial considerado Mural conforme Lei 852/97, Pagina Oficial do Município, Diário Oficial da União e Estado, e Jornal de Circulação Regional.

O órgão oficial do Município conforme prevê a Lei Orgânica Municipal de 1990 em seu art. 88 e Lei nº 852/97, sendo considerado o Mural Público, para publicação de atos oficiais. Lei Mural: 852/97 de 05/03/97, até mês de junho.

Através da Lei Municipal nº 2.173/2017 de 28 de junho de 2017, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios e realizado através do Consorcio CIGA, as providencias legais para publicação. Evidenciamos que quando obrigatório o contrato é formalizado e elaborado de acordo com as normas legais, administrado pelo Departamento de Compras e Licitação.

O acompanhamento e Fiscalização de Contratos são efetuados além do Engenheiro municipal, pelos gestores municipais ou servidores designados para tal. No mês de Novembro foi efetuada nomeação dos membros para acompanhamento e fiscalização dos contratos através do Decreto nº 101/2017 de 06/11/2017.

DOS CONTRATOS

Foram realizados No Fundo Municipais de Assistência Social até o exercício de 2017, no total de 05 CONTRATOS Totalizando o montante de R\$: **69.847,60, e 01 termo aditivo.**

Tipo	Nº	Descrição Objeto	Valor R\$	FORNECEDOR
AQUISIÇÃO	01/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo	21.371,60	JOELCIO DIDOMÊNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

		Municipal de Assistência Social (CRAS, PETI, PROJOVEM e API)		
AQUISIÇÃO	02/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, PETI, PROJOVEM e API)	7.950,40	ANCELMO BERTOTTI-ME
AQUISIÇÃO	03/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, PETI, PROJOVEM e API)	1.960,00	CRISTIANO JOSE CASTILHO-ME
AQUISIÇÃO	04/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, PETI, PROJOVEM e API)	19.765,60	AP. OESTE DIST. DE COM DE ALIMENTOS LTDA
AQUISIÇÃO	05/2017	Aquisição de Combustível (gasolina comum) para atendimento da frota do Fundo Municipal de Assistência Social.	18.800,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MITE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
PRESTAÇÃO SERV.	06/2017	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de circuito fechado de televisão (cftv) e manutenção destes equipamentos, via contrato de comodato, em diversos prédios do fundo municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.	3.717,80	LUCAS MACHADO LUSSI
I-ADITIVO EQUILIBRIO ECONOMICO	07/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, PETI, PROJOVEM e API)	154,00= (154,00+1960,00) R\$: 2.114,00	CRISTIANO JOSE CASTILHO-ME
TOTAL R\$:				70.001,60

Em relação ao aditivo realizado na data de 10/05/2017 solicitado pelo fornecedor Cristiano José Castilho, observa-se que o acréscimo concedido foi de 7,84% sobre o valor de R\$: 49,00 gerando valor final R\$: 52,85. Houve erro operacional no momento de inserir os valores no sistema Betha, entendendo que o valor de acréscimo foi de R\$: 2.114,00 quando que o valor acrescido foi somente de R\$: 154,00.

O erro evidencia que foi gerado aditivo no valor de R\$: 2.114,00 juntando-se a este o valor do contrato principal de R\$: 1.964,00 totalizando o valor de R\$: 4.074,00. Verificou-se o contrato principal e o termo aditivo para averiguar estes valores e os percentuais, sendo que estes foram redigidos corretamente. As informações foram repassadas ao contador e a empresa que presta assessoria ao município (ascense) uma vez que é a empresa que realiza e efetua conferência dos dados para envio e encaminhamento no Tribunal de Contas e-sfinge, para efetuar as retificações e os trâmites legais.



VII-AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:

a) Análise do Quadro de Pessoal Efetivo, Pessoal em Comissão, Contratações temporárias:

Em relação à análise realizada durante o exercício de 2017, evidencia-se que o quadro de pessoal do Fundo de Assistência Social possui Efetivos num total de 12 servidores, Cargos em Comissão 02 e Contratados por tempo determinado totalizam 07 servidores.

O controle ponto é realizado através de relógio ponto. Observa-se que há desvio de funções. Em decorrência destes desvios o município firmou TAC com Ministério Público para efetuar as regularizações. Há falta de servidores em algumas funções, o que acaba sobre carregando alguns servidores. Os cargos em comissão exercem funções de chefia, cumprem a carga horária normal de trabalho como os demais servidores, porém não possuem controle de frequência, neste caso somente a Gestora do Fundo.

Os prazos de contratação são seguidos rigorosamente no exercício da função em que o servidor foi contratado, inclusive com a documentação na qual já se estabelece o prazo que vigorará o contrato. Em relação análise dos Processos de pagamento aos beneficiários previdenciários mantidos pelo Tesouro ou RPPS, o Fundo de Assistência Social há muitos anos juntamente com o município não possui Regime Próprio de Previdência.

Algumas informações foram supridas em razão da Portaria N.TC-0106/2017-DOCT-e DE 01/03/2017.

VIII-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO NO EXERCÍCIO:

Não houve.

IX-RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TENHAM IMPUTADO DÉBITO AOS GESTORES MUNICIPAIS SOB SEU CONTROLE:

Em Relação a Gestores do Fundo de Assistência Social, não foram emitidos débito.

IX-AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, SE HOVER, COM A INDICAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO, DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM AMORTIZADAS OU DE OUTRAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PACTUADAS.

Não se aplica. Facultado conforme Portaria N.TC-0106/2017-DOTC-e de 01/03/2017.

X-AVALIAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS GERADOS PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES COM OS DADOS DO e-SFINGE.

Facultado conforme Portaria N.TC-0106/2017-DOTC-e de 01/03/2017. O envio da remessa de dados e informações exigidos pelo Tribunal por meio informatizado (e-Sfinge) é realizado pela empresa de Assessoria Ascense Consultoria Associados Ltda-EPP, contratada através de Processo Licitatório n. 21/2014-Carta Convite 01/2014, Contrato n.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

48/2014. O valor mensal pago a empresa é de R\$: 6.769,83 e objetiva a prestação de serviços seguintes:

Prestação de serviços de consultoria na área contábil e gestão administrativa compreendendo:

- Apoio na elaboração e acompanhamento das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

- Apoio na configuração e elaboração dos relatórios exigidos pela LRF;

- Apoio na execução orçamentária, financeira e patrimonial;

- Auxílio na elaboração de prestações de contas junto ao STN, SIOPS, SIPOE, Órgãos Estaduais e Federais;

- Acompanhamento das remessas de informações aos órgãos de fiscalização superiores, referente ao e-Sfinge normal e e-Sfinge Obras;

Os registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais de acordo com contador foram verificados e encontram-se em conformidade com os dados do e-Sfinge, inclusive quanto aos saldos anteriores.

XI- OUTRAS ANÁLISES DECORRENTES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 20 A 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2015:

ORÇAMENTO FISCAL

O orçamento para o exercício de 2017 fora aprovado pela Lei Municipal nº 2.148/2016, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO. Estimou-se a Receita e Despesa do Município em R\$: 13.150.000,00. Deste orçamento foi estimada a Receita e Despesa em: 820.000,00, para o Fundo de Assistência Social. Em relação aos investimentos programados pelo Município até o exercício analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1003 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	3.001,00	0,00	2.000,00	0,00	1.001,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2035 - MANUT. DAS ATIV. DE ASSIT. SOCIAL	582.237,00	73.351,54	49.351,54	597.590,05	8.646,95
2055 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO	54.100,00	0,00	0,00	28.585,44	25.514,56
2058 - MANUT. BL. PSB FNAS	152.420,00	0,00	0,00	110.422,22	41.997,78
2059 - MANUT. BL. GSUAS FNAS	12.132,00	0,00	0,00	8.424,97	3.707,03
2060 - MANUT. BL. GBF FNAS	16.110,00	10.000,00	0,00	18.927,55	7.182,45
Total da Unidade	820.000,00	83.351,54	51.351,54	763.950,23	88.049,77
Total Geral	820.000,00	83.351,54	51.351,54	763.950,23	88.049,77



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

Demonstrativo da Execução Orçamentária

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 2.648.099,25.

Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Empenhada (-)	Superávit
3.412.049,48	763.950,23	2.648.099,25

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 2.648.099,25.

Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
3.412.049,48	763.950,23	2.648.099,25

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 220.030,85 equivalente a 91.68% do orçamento, ficando a menor do orçado em R\$: 19.969,15, conforme demonstrado:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	239.999,00	220.030,85	91.68%
Receitas de Capital (II)	1,00	0,00	0.00%
TOTAL (+II)	240.000,00	220.030,85	91.68%

Alterações Orçamentárias

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Especial	Anulação	2.174	28/06/2017	61	04/07/2017	35.000,00
Especial	Suplementação	2.174	28/06/2017	61	04/07/2017	35.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.148	22/11/2016	85	04/10/2017	10.000,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	2.187	17/10/2017	90	17/10/2017	22.000,00
Suplementar	Anulação	2.193	12/12/2017	126	29/12/2017	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.193	12/12/2017	126	29/12/2017	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

Suplementar	Suplementação	2.148	22/11/2016	118	26/12/2017	13.000,00
Suplementar	Anulação	2.148	22/11/2016	118	26/12/2017	13.000,00
Suplementar	Suplementação	2.148	22/11/2016	122	28/12/2017	1.351,54
Suplementar	Anulação	2.148	22/11/2016	122	28/12/2017	1.351,54
Totais da Unidade						61.351,54

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R\$ 10.185,08 equivalente a 4.63% do total arrecadado.

Transferências Correntes

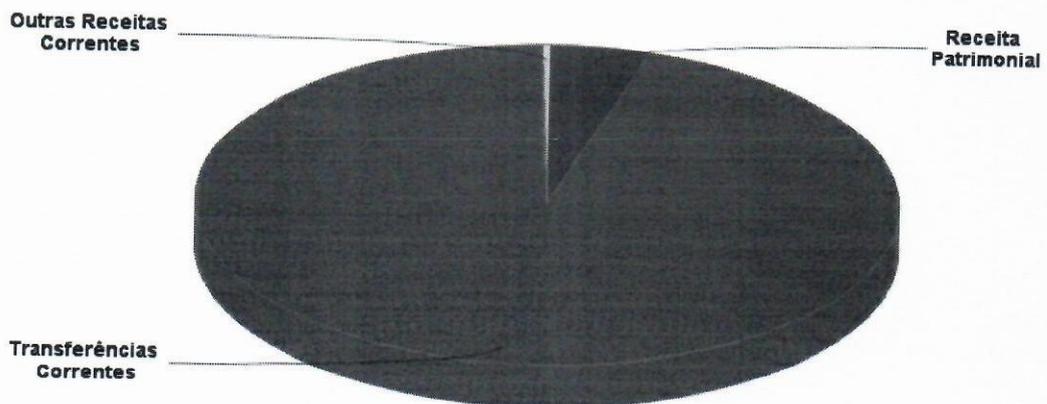
São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R\$ 209.195,77 equivalente a 95.08% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R\$ 650,00 equivalente a 0.30% do total arrecadado.



● Receita Patrimonial ● Transferências Correntes ● Outras Receitas Correntes

14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R\$ 763.950,23, equivalente a 0% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
852.000,00	763.950,23	89.67%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R\$ 763.950,23, equivalendo a 100.00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
763.950,23	763.950,23	100.00%

A despesa paga Até o Bimestre importou em R\$ 755.178,56, equivalente a 98.85% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
763.950,23	755.178,56	98.85%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0313 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	763.950,23	763.950,23	755.178,56
Total	763.950,23	763.950,23	755.178,56

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
08 - Assistência Social	763.950,23	763.950,23	755.178,56
Total	763.950,23	763.950,23	755.178,56

Das Despesas com Pessoal

No exercício de 2017, a despesa total com pessoal foi de R\$: 400.565,78, correspondendo a 3,08% da Receita Corrente Líquida de R\$: 12.969.490,83, conforme demonstra-se a seguir:

3.1.90.11.01.00.00.00.00.01	Vencimentos e Salários	344.269,64
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01	Férias Indenizadas	28.392,93
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01	13º Salário	27.903,21

Em relação a Obrigações patronais estas não foram consideradas como incidente para apuração do cálculo acima.

3.1.90.13.01.00.00.00.00.01	Obrigações Patronais	88.713,92
-----------------------------	----------------------	-----------

XIII-DO PATRIMÔNIO-

Foram realizadas verificações no sistema de Patrimônio do Fundo, e constatado que o mesmo encontra - se em atualização, conforme informação do Servidor responsável.

Foi comunicado verbalmente ao contador para que efetue a integração dos dados na contabilidade, pois os mesmos encontram-se pendentes.

XIV-AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais:

OBJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: 3º Quadrimestre de 2016	DATA: 24/02/2017
PARTICIPANTES: 16	MEIOS DE DIVULGAÇÃO: Mural Público Rádio
LOCAL: sala de reuniões Paço Municipal	
OBJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA

PERÍODO: 1º quadrimestre de 2017	DATA: 31/05/2017
PARTICIPANTES: 18	MEIOS DE DIVULGAÇÃO: Mural Público, Sítio Oficial do Município, Radio
LOCAL: Sala de Reuniões Paço Municipal	
OBJETO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais	
PERÍODO: 2º quadrimestre de 2017	DATA: 29/05/2017
PARTICIPANTES: 16	MEIOS DE DIVULGAÇÃO: Mural Público, Sítio Oficial do Município, Radio
LOCAL: Sala de Reuniões Paço Municipal	

XV-GERENCIAIS -Dados do e-Sfinge Obras

Igualmente em relação às obras públicas em andamento no Fundo Municipal foi constatado que desde o período de 10/2010, não foram enviadas as informações. Foi Solicitado orientação junto ao Tribunal de Contas, sendo que este terá que ser regularizado para que as competências de 2017 possam a serem informadas dentro do prazo. De momento encontram-se em fase de regularização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi executado com base nas informações referenciadas nos relatórios apresentados de gestão das Unidades Jurisdicionadas e dados obtidos junto a Contabilidade, tesouraria e Recursos Humanos, por meio do sistema Betha.

Foi realizada abordagem informal junto ao contador, o qual colaborou prontamente, visando esclarecer e apurar algumas informações pertinentes a execução deste relatório, de acordo o entendimento a legislação que rege a matéria, aplicável as áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, inclui: provas nos registros mantidos pelos responsáveis; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da elaboração deste relatório.

Após elaboração e análise deste relatório, constatamos que:

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em **R\$ 220.030,85** equivalente a **91.68%** do orçamento, ficando a menor do orçado em R\$: 19.969,15.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em **R\$ 10.185,08** equivalente a **4.63%** do total arrecadado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA**

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em **R\$ 209.195,77** equivalente a **95.08%** do total arrecadado.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R\$ **763.950,23**, equivalendo a **100.00%** da despesa empenhada.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R\$ **755.178,56**, equivalente a **98.85%** da despesa liquidada.

No exercício de 2017, a despesa total com pessoal foi de R\$: 400.565,78, correspondendo a 3,08% da Receita Corrente Líquida de R\$: 12.969.490,83

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer deste EXERCÍCIO revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente e,

Considerando que O exame levado a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e consubstanciado no corpo do relatório de controle considera **REGULAR**, a gestão dos responsáveis, tratado neste exame, referente ao período consolidado entre a unidade jurisdicionada.

Dar ciência do presente parecer, ao responsável.

É o que nos cabe relatar.

(Assinatura)

**Analista de Controle Interno
Poder Executivo Municipal**

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Analista de Controle Interno do Município sobre a Prestação de Contas do mês consolidado janeiro a Dezembro de 2017, tal como dispõe Instrução Normativa TC/SC 20/2015.

Ciente em, 12 / 03 / 2018

Elisangela Gonçalves Tibes
Gestor do Fundo de Assistência Social.